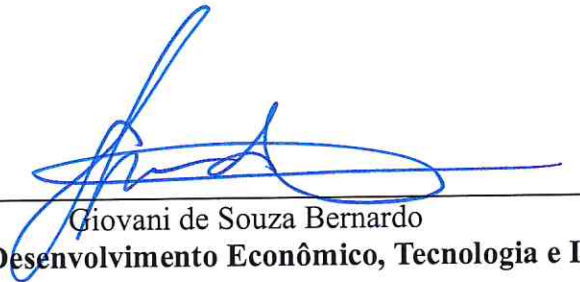




JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**Inexigibilidade de Chamamento Público para
Celebração de Parceria com o Município de Tubarão**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Termo de Colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Clube de Mães de Tubarão, de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade. A justificativa está disponível na Secretaria Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e no site oficial da Prefeitura de Tubarão. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações à presente, que deverão ser efetuadas na Secretaria de Gestão, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC.



Giovani de Souza Bernardo
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação